



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 071 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Hospital de Caridade São José de Sério - RS, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital de Caridade São José, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.167.098/0001-21, com sede neste município, objetivando proporcionar à população, atendimento e prestação de serviços na área da saúde preventiva e curativa.

Art. 2º O Município repassará a entidade Conveniada, a importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, para a prestação de mútua colaboração na área de saúde pública, englobando os seguintes serviços:

I - Serviços com clínico geral, profissional quiropraxista, atendimento ambulatorial, serviços de plantão médico de urgência e emergência a ser prestado a população municipal nos finais de semana e feriados, nos turnos diurnos e noturnos e horários fora do atendimento da Unidade Básica de Saúde;

II - Otimização dos serviços na área de enfermagem e eventuais serviços profissionais de saúde em outras áreas, em cumprimento ao Plano Municipal de Integração das Ações de Saúde Pública e Hospitalar - "Sério - Mais Saúde" - Integrar ações é garantir qualidade.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social do município controlar a efetiva prestação dos serviços, bem como exigir relatório mensal das atividades da conveniada.

Art. 4º O Termo de Convênio a ser firmado, terá vigência no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Ente Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revocando-se as disposições em contrário.

Sério/RS, 19 de dezembro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 071/2023**

Sério, 19 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

A exemplo de outras oportunidades, dirigimo-nos a esta Câmara de Vereadores para apresentar aos Edis a presente matéria, a qual trata da autorização para que o Município mantenha convênio de prestação de serviços com o Hospital de Caridade São José.

Como é de conhecimento geral, o Hospital São José, Entidade filantrópica sem fins lucrativos, sediada no Centro deste Município, é responsável pelo atendimento médico-hospitalar dos munícipes de nossa cidade e interior. Inaugurado há várias décadas, tornou-se um referencial inclusive para a região.

Atualmente, a estrutura é mantida através da oferta de serviços e, principalmente, pelo repasse efetuado pelo Poder Público, tendo como contrapartida uma série de serviços prestados pelo Hospital ao Município.

Diante deste contexto, sendo dispensável tecer maiores argumentos acerca da importância da Entidade, solicitamos autorização legislativa para novamente conveniar com o Hospital e, conseqüentemente, manter o repasse mensal de R\$ 200.000,00.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.